

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2018

O Município de Guararema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e o Decreto Municipal n° 3633, de 7 de novembro de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2018**, visando ao **CREDENCIAMENTO PRÉVIO** de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, da área de Educação e de Assistência Social, para celebrar parcerias por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento gratuito das seguintes atividades:

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania:

a) Acolhimento institucional em forma de abrigo para até 20 (vinte) idosos munícipes de Guararema em vulnerabilidade social com idade mínima de 60 (sessenta) anos.

1.2 - Secretaria Municipal de Educação:

a) Atendimento especializado de até 18 (dezoito) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual, por meio de equipe multidisciplinar para atendimento aos munícipes de Guararema.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV- Possuir:

a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guararema;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) A prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 alterações;

VI- Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de

qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será nos dias 07 e 08 de novembro de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Coordenadoria de Gestão Documental da Prefeitura Municipal de Guararema, situada na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, nesta cidade de acordo com o seguinte cronograma:

Ato	Data / Prazo:
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Guararema: www.guararema.sp.gov.br	06/10/2018
Entrega da Documentação para Credenciamento	07/11/2018 e 08/11/2018
Análise da documentação apresentada e solicitação de informações adicionais	09/11/2018
Prazo para apresentar informações adicionais	13/11/2018
Divulgação do Credenciamento das Entidades	19/11/2018
Prazo para recurso	Até 21/11/2018
Publicação da decisão do recurso	22/11/2018

3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.4. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá indicar a quantidade de atendimentos e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Fomento.

3.5. O credenciamento não obriga a Prefeitura de Guararema a celebrar o Termo de Fomento.

3.6. O credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento nº 01/2018

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº:

Telefone:

Atividade pretendida:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I - Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações;

II - Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas dentro da validade e em nome da interessada;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

VI - Certidão de Regularidade junto ao Município;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa em nome da interessada;

- VIII** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- IX** - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- X** - Cópia da Ata da última eleição da Diretoria em exercício;
- XI** - Declaração de que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;
- XII** - Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos municipais, nem membros da diretoria da instituição;
- XIII** - Prova pela entidade da existência de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XIV** - Plano de Trabalho das ações;
- XV** - Declaração de conta bancária específica;
- XVI** - Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal ou protocolo de solicitação;
- XVII** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- XVIII** - Comprovante de endereço de funcionamento;
- XIX** - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XX** - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XXI** - Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXII** - Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título, e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019/2014 e alterações;
- XXIII** - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;
- XXIV** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XXV** - Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem;

XXVI - Declaração de que a entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Guararema, no caso de atividade na referida área.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas neste edital e observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Guararema, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria;

5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar qualquer taxa ou serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Fomento.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão de Seleção, instituída através de Portaria Municipal, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão de Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Prefeitura Municipal.

6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitada neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:

I - maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;

II - atendimento da demanda prioritária;

III - melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4., acima, se for o caso, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados com a lista das entidades aptas e providenciará a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema.

6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.

6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão em decisão fundamentada no prazo de 1 (um) dia.

6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.9. O resultado do julgamento do (s) recurso(s) ser (ão) divulgado (s), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após finalizado o credenciamento a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final com a lista das entidades credenciadas para a Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças para as providências cabíveis.

7.2. As entidades credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para assinarem o Termo de Fomento e durante toda sua vigência.

8. DO ANEXO ÚNICO

8.1 Anexo Único - Modelo de Ofício de solicitação de credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Guararema, xx de xxxx 2018

OFÍCIO N° _____/2018

A Sua Excelência, o Senhor
Adriano de Toledo Leite
Prefeito Municipal

Em atenção ao Edital de Credenciamento n° 01/2018 vimos à presença de Vossa Excelência para solicitar o credenciamento da Organização da Sociedade Civil, _____, sem fins lucrativos, CNPJ n° _____, situada na Rua/Av. _____ N° _____, Bairro _____, em XXXXXXXX/SP, para estabelecimento de parceria entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, para o atendimento gratuito em _____, visando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do referido edital.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Dirigente da Entidade
Nome completo
CPF